ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** – FUNESA**,** Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750**,** Aracaju-SE**,** neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.830.582/0001-62, sediada à na Rua Filadelfo Dórea, nº 43, Bairro Centro, CEP: 49.400-000, na Cidade de Lagarto/SE, neste ato representada por seu administrador**, o Sr. BRUNO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 819.XXX.XXX-34, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 08/2024, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 08/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 1427/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP- Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do setor responsável, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

4.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global desta ATA é de até R$ **364.833,50** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

5.2.Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Balde plástico 10 L – Balde, material plástico, resistente, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	200	Unidade	MERCONPLAS	R$ 16,50	R$ 3.300,00
10	Carrinho de lixo para coleta externa 120 L – Carrinho Coletor de Lixo, 120 L, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Com rodas de borracha e eixo reforçado	50	Unidade	LAR	R$ 284,00	R$ 14.200,00
12	Cera incolor – Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: Incolor/amarela/vermelha. Frasco de 1 litro	150	Unidade	UAU	R$ 12,40	R$ 1.860,00
16	Detergente líquido 500 ml – Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Dermatologicamente testado. Frasco de 500ml	3.000	Unidade	RADIANTE	R$ 2,33	R$ 6.990,00
17	Dispensador para papel higiênico – Dispensador para papel higiênico, branco, feito de polipropileno, com chave para abertura. Utilizado para papel higiênico Rolão 300 m	150	Unidade	NOBRE	R$ 47,80	R$ 7.170,00
18	Dispensador para papel toalha – Dispensador fabricado	150	Unidade	NOBRE	R$ 30,00	R$ 4.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

	em polipropileno de alta qualidade. Abertura com chave, utilização para papel toalha com duas ou três dobras. Visor transparente para visualização do nível de papel. Com capacidade de até 500 folhas. Fácil manutenção e limpeza. Cor branca					
19	Dispensador para sabão líquido/álcool gel – Dispensador manual para álcool gel antisséptico e sabão líquido. Em material resistente e de boa qualidade. Com chave para abertura. Visor transparente para visualização do nível. Capacidade do refil: 1000 ml. Cor branca	200	Unidade	NOBRE	R$ 50,00	R$ 10.000,00
20	Escada de alumínio 5 degraus - Escada feita de alumínio, com 5 degraus, tipo tesoura. As peças plásticas da escada são de polipropileno de alta resistência, pés antiderrapantes com boa estabilidade. Toda fabricada de acordo com as normas do INMETRO	30	Unidade	MOR	R$ 230,50	R$ 6.915,00
21	Escova de lavar manual – Escova para roupa, plástica, com cerdas de nylon, formato oval	150	Unidade	POLIAL	R$ 3,93	R$ 589,50
22	Esponja de aço - Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de Aço carbono. Pacote com 08 unidades	1.500	PACOTE	ALKLIN	R$ 2,66	R$ 3.990,00
23	Esponja dupla face multiúso – Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	3.000	Unidade	POLIAL	R$ 1,16	R$ 3.480,00
24	Flanela de algodão 50 x 40 cm branca – Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 50x40cm	2.500	Unidade	ANADRI	R$ 2,76	R$ 6.900,00
25	Gadanho – Gadanho, com grades de dente de ferro, com cabo longo de cerca de 170 centímetros. Todo fabricado de acordo com as normas do INMETRO	15	Unidade	TRAMONTINA	R$ 60,00	R$ 900,00
27	Limpa carpete 500 ml – Indicado na limpeza de carpetes, tapetes e revestimentos. Frasco com 500ml. Com aromas variados. Produto não inflamável, com baixo risco à saúde. Licenciado e regulamentado pela ANVISA.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 16,00	R$ 1.600,00
28	Limpador de piso – Aspecto líquido, cor incolor, odor característico. Frasco plástico de 5 L. Biodegradável com ação alvejante não abrasivo. Composição química: Tensoativos não iônicos, clareante, alcalinizantes, solventes alifáticos. PH (Sol a 1%): 11,0+/-0,5), limpador para granitos e porcelanatos, acondicionado em bombona.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 40,00	R$ 4.000,00
30	Limpador multiuso 500 ml – Limpador multiuso, de uso doméstico, tem ação desengordurante e aromas diversos. Regulamentado pela ANVISA. Frasco plástico de 500ml.	3.000	Unidade	UAU	R$ 5,56	R$ 16.680,00
31	Lixeira com pedal capacidade 20 L branca – Lixeira, material polietileno, capacidade 20 litros. Tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual, cor branca	250	Unidade	ARCAPLAST	R$ 47,00	R$ 11.750,00
32	Lixeira com pedal capacidade 40 L branca – Lixeira, material polietileno, capacidade 40 litros. Tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual, cor branca.	200	Unidade	ARCAPLAST	R$ 80,00	R$ 16.000,00
33	Lixeira com tampa 200 L – Lixeira, material polietileno, capacidade 200 litros, com tampa, formato cilíndrico	100	Unidade	ARCAPLAST	R$ 450,00	R$ 45.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

34	Lixeira de piso basculante 90 L branca – Lixeira de piso basculante, material de polipropileno, capacidade de 90 L, na cor branca.	100	Unidade	ARCAPLAST	R$ 90,00	R$ 9.000,00
36	Mangueira – Mangueira flexível e de fácil manuseio. Possui 20 metros de comprimento. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar e temperatura de 50°C. Com camadas em PVC, acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. O esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado	50	Unidade	CLICKFORTE	R$ 130,00	R$ 6.500,00
37	Mop rodo lava e seca com balde + 2 panos de microfibra – Mop Rodo LAVA E SECA com Balde, com a haste em inox desmontável e base de Microfibra para lavar e secar pisos e superfícies. Gira 360º, sistema do balde de roldanas. Refil 33 cm x 12	70	Unidade	BRILHUS	R$ 60,00	R$ 4.200,00
38	Pá de lixo com cabo longo – Pá coletora de lixo, com cabo longo e coletor de plástico resistente	200	Unidade	BETANIN	R$ 20,00	R$ 4.000,00
39	Pano de chão – Pano para limpeza de chão. Composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré amaciado, pacote com 1 unidade, na medida 65 cm x 44 cm, uso doméstico.	3.000	Unidade	SÃO JOSÉ	R$ 8,66	R$ 25.980,00
41	Papel higiênico 1ª qualidade, folha dupla, branco e macio – Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade e macio. Fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada. Rolo medindo (10 cm de largura X 30 m de comprimento). A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	1.200	FARDO	COTTON	R$ 8,50	R$ 10.200,00
42	Papel higiênico 1ª qualidade, folha dupla, branco e macio, rolo de 300 m—Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade e macio. Rolo medindo 300 m. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	1.000	ROLO	MILI	R$ 37,00	R$ 37.000,00
45	Pastilha sanitária adesiva – Pastilha Adesiva para aplicação no interior do vaso sanitário. Rendimento de no mínimo 130 descargas por pastilha. Embalagem C/ 3 un. Fragrâncias lavanda, Citrus e Fresh.	1.000	Unidade	RADIANTE	R$ 12,50	R$ 12.500,00
46	Porta papel higiênico cromado c/ tampa – Porta Papel Higiênico Cromado com Tampa com fixação em parede.	50	Unidade	PROFLUX	R$ 138,00	R$ 6.900,00
47	Refil para mop tipo rodo lava e seca – Refil para MOP tipo rodo lava e seca em microfibra facilitando o enxágue para remoção dos excessos. Medidas aproximadas do produto: 33 cm x 12 cm.	100	Unidade	BRILHUS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
48	Rodo 60 cm – Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, 01 borracha	150	Unidade	RADIANTE	R$ 14,26	R$ 2.139,00
49	Rodo 40 cm – Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 01 borracha.	200	Unidade	RADIANTE	R$ 8,45	R$ 1.690,00
50	Sabão de coco em barra 1 kg – Sabão de coco em barra, de 1 kg (5 un de 200g). Embalado em saco plástico.	200	PACOTE	RADIANTE	R$ 14,50	R$ 2.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

51	Sabão em barra neutro 1 kg – Sabão em barra, de glicerina, 1 kg (5 und de 200 g). Embalado em saco plástico - Pacote	200	PACOTE	MIMO	R$ 19,50	R$ 3.900,00
52	Sabão em pó 1 kg – Sabão em pó alvejante para limpeza pesada, e limpezas diversas, com a seguinte composição mínima Tensoativo, enzimas, água, perfume,tamponante s, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, com as informações no rótulo sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. Perfumado e de boa qualidade.	1.500	Unidade	ALA	R$ 15,00	R$ 22.500,00
53	Sabonete líquido concentrado 5 L - Sabonete líquido, glicerinado, antisséptico (triclosano) 0.5%, antibactericida, para higienização das mãos, embalagem em galão de 5 L, acondicionado em recipiente apropriado, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde ou ANVISA	1.000	Unidade	SOFT	R$ 26,00	R$ 26.000,00
54	Saco de lixo – 100 L x 100 un – hospitalar (branco) - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectan tes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, de polipropileno, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso. Aplicação: uso hospitalar. Pacote com 100 unidades. Deverá conter o símbolo de substância infectante. Registrado na ANVISA. - Pacote	300	PACOTE	RADIANTE	R$ 59,00	17.700,00
59	Saponáceo em pó – Princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática limão, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 706/08 do MS	100	Unidade	SANY	R$ 7,50	R$ 750,00
62	Vassoura de vasculhar teto – Vassoura limpa teto de cerdas de nylon acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2 m e 50cm de comprimento.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 26,50	R$ 2.650,00

5.3. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

6.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

7.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.
7.3. O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;
7.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 08/2024:
8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
8.1.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.7. Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
8.1.8 Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
8.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
8.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

8.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

8.1.13. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.1.14. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

8.1.15. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.16. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

8.1.17. Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

8.1.18. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NON A: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

9.1.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

9.1.4. Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

9.2. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
9.3. – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNESA

10. 1. A FUNESA ou órgãos participantes obriga-se a:
10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
10.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
10.1.3.Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
10.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A FUNESA ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;
11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;
11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.5. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;
11.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
11.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.
12.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;
12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
13.1.4. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
13.1.7. Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.
13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.
13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
13.4. Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:
14.1.2. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

14.1.3. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 08/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações na Lei Estadual n.º 9.166/2023;

10.1.3.Na Lei Estadual nº 9.156/2023;

10.1.4.Na Lei Estadual nº 8747/2020;

10.1.5. No Decreto Estadual nº 342/2023

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 1427/2024;

especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 51/2024;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

_____

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

_____

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CORREA DE FREITAS
Data: 14/10/2024 17:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO CORREA DE FREITAS
CPF Nº: 819.XXX.XXX-34
CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e BRUNO CORREA DE FREITAS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XDNL-3ZXX-O0OX-OIJZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 16/10/2024 10:10:26 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 15/10/2024 13:43:03 (Certificado Digital)
- BRUNO CORREA DE FREITAS - 14/10/2024 17:01:21 (Certificado Digital)